PORTARIA-TJ - 27372020
Código de validação: B562E772B8

O Juiz de Direito, **ADELVAM NASCIMENTO PEREIRA,** titular da 2º Vara de Entorpecents do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Provimento nº 006/98, da Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Maranhão ...

CONSIDERANDO o teor da Portaria-Conjunta n° 34/2020 - TJMA e CGJMA, que disciplina o retorno gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o teor da Portaria-TJ- 2231/2020, que estabelece medidas para a retomada das atividades presenciais no Fórum Desembargador Sarney Costa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, em cada Unidade Judiciária, o rodízio de servidores nos termos do § 10, do art. 3º, da Portaria Conjunta nº 34/2020, em complementação às normas da PORTARIA-TJ – 23652020, editada por este Juízo em 01/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras mínimas para **continuidade** da retomada gradual das atividades presenciais da 2° Vara de Entorpecentes, do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha, a partir de **03/AGOSTO/2020 até 31/AGOSTO/2020**, conforme § 3º da Portaria-Conjunta 34/2020.

§ 1º Esta Portaria, **nesse segundo momento**, regulamenta **a continuidade da retomada** das atividades na 2ª Vara de Entorpecentes para a **segunda etapa** de **03/AGOSTO/2020 a 31/AGOSTO/2020, DAS 08H ÁS 13H**;

§ 2º Para a **etapa seguinte (01/SETEMBRO/2020 a 30/SETEMBRO)** serão editadas as devidas adaptações.

Art.2° **Em continuidade à retomada das atividades os serviços e atendimentos ocorrerão em sistema de rodízio, das 8h às 13h**, nos termos seguintes:

- Dois servidores na Secretaria (1 Técnico Judiciário e 1 Auxiliar Judiciário);
- Um servidor no gabinete.

§ 1° A Secretária Judicial não participará do rodízio do *caput*, ficando de comparecer à Unidade Jurisdicional por três dias na semana ou sempre que sua presença for indispensável para o bom desenvolvimento das atividades.

§ 2° A Secretária Judicial divulgará, pelos meios disponíveis e acessíveis, **TABELA ÚNICA com os nomes dos servidores escalados para cada dia do período compreendido nesta Portaria**.

§ 3° Os servidores que não estejam no turno do trabalho presencial

PORTARIA-TJ - 27372020 / Código: B562E772B8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

funcionarão em regime obrigatório de trabalho remoto, estando à disposição da chefia imediata para a prestação das atividades solicitadas.

§ 4° Continuará autorizado o trabalho remoto da analista judiciário, em razão da compatibilidade das suas atividades com esta modalidade de serviço, facultando-se, contudo, o desenvolvimento de atividades na Unidade Jurisdicional quando pertinentes à execução das suas atribuições.

§ 5° O rodízio no Gabinete ocorrerá entre os assessores jurídico e administrativo, sendo que o primeiro desenvolverá três dias e o segundo dois dias de regime de trabalho presencial, não necessariamente contínuos.

§ 6° Permanecerá suspenso o ponto eletrônico no período de vigência desta Portaria. O cadastro da autorização/liberação no sistema dependerá do cumprimento, pelo servidor, das regras definidas neste ato.

Art. 3° O atendimento aos profissionais da **área jurídica** (promotores de justiça, advogados, defensores públicos e delegdos de polícia) ocorrerá, preferencialmente, por meios alternativos (telefone e e-mail), sendo, também realizado atendimento presencial para fins de exames de autos, carga de autos, devolução de autos, em horário especial, nos termos da Portaria-Conjunta n° 34/2020 e da Portaria nº2365/2020 deste juízo, de **09h às 12h, no período de 03/AGOSTO/2020 até 31/AGOSTO/2020**.

§ 1° O atendimento por meios alternativos ocorrerá em todos os dias úteis, de 8h às 18h, por meio dos seguintes contatos:

a) Telefone: (98) 3194- 5569/5570

b) e-mail: secent2_slz@tjma.jus.br

c) Whatsapp Business: (98) 3194-5569

§ 2° O atendimento presencial pelo magistrado, apenas em situação

PORTARIA-TJ - 27372020 / Código: B562E772B8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

de necessidade, poderá ser solicitado quando do comparecimento presencial na Secretaria Judicial ou por ocasião do atendimento na área jurídica desta Unidade ou, ainda, por agendamento pelos meios de acessos remotos indicados no parágrafo anterior.

§ 3° O magistrado prestará atendimento presencial, após o agendamento indicado no parágrafo anterior, **até duas vezes** por semana no Gabinete ou na Sala do Atendimento Jurídico e, sempre que necessário, poderá fazê-lo por meio por vídeoconferência. A limitação da presença do magistrado titular na Unidade atende a recomendação/determinação do artigo 5º e §1º da Portaria-Conjunta 34/2020 e **do §3º, última parte da Portaria 2365/2020, deste Juízo**, vez que pertence ao Grupo de Risco.

Art. 4° O acesso às dependências da 2° Vara de Entorpecentes só será permitido com o uso de máscara e descontaminação prévia das mãos com álcool a 70° (disponível nas áreas externas da Secretaria Judicial), sempre mantendo o distanciamento social mínimo de 02 metros, obedecendo o limite de 01 pessoa por vez na área interna de atendimento ao público da Secretaria Judicial, devendo as demais **pessoas** aguardarem no corredor, sempre obedecendo o distanciamento mínimo de 02 metros.

Parágrafo Único - Os servidores só poderão comparecer à Unidade Jurisdicional no dia da sua respectiva escala e deverão observar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre si, além do uso obrigatório de máscara e etiqueta sanitária.
No corredor de acesso interno da Unidade haverá disponibilidade álcool 70º para higienização.

Art. 5° Será priorizado o uso de tecnologia digital para a prática dos atos judiciais e de cumprimento das deliberações do Juízo.

§ 1° Os servidores em regime de trabalho presencial priorizarão o cumprimento das demandas mais antigas e aquelas consideradas urgentes, sem descuidarem das determinações contidas nas decisões judiciais, despachos e

PORTARIA-TJ - 27372020 / Código: B562E772B8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

sentenças, e da retomada das expedições de mandados, realização de juntadas e todas as atividades que se apresentarem pertinentes e necessárias ao regular andamento da Unidade.

§ 2° Nesta **segunda etapa** da retomada das atividades presenciais, serão realizadas **audiências apenas de acusados presos** e, preferencialmente, por sistema de vídeoconferência, se as partes dispuserem dos meios eletrônicos necessários e só serão realizadas presencialmente mediante decisão fundamentada do magistrado, **sobretudo em atendimento de Cartas Precatórias para oitivas de testemunhas**.

§ 3º Audiência de acusados em liberdade provisória ou de acusados soltos, somente será realizada mediante comprovada urgência e, preferencialmente, por sistema de vídeoconferência, caso as partes (Ministério Público e defensores) e testemunhas (acusação e defesa) dispuserem dos meios e instrumentos eletrônicos necessários. Em caso de impossibilidade de utilização do sistema vídeoconferência, poderá ser realizada de forma presencial, empregando todas as medidas indicadas pelas autoridades sanitárias disponíveis, mediate decisão fundamentada do magistrado, cautela que será empregada, também, para audiência presencial de acusado preso.

Art. 6° A 2ª Vara de Entorpecentes manterá o seu funcionamento dentro do horário definido no art. 2°, *caput*, desta Portaria.

Parágrafo único – Fica facultado àquele servidor, não escalado para o atendimento no horário referido no *caput* (turno matutino), executar suas atividades e serviços internos no HORÁRIO DE 13H ÀS 18H.

Art. 7° Em conformidade com o disposto na Portarias-TJ 2231/2020 e no artigo 6º e §1º da Portaria- Conjunta 34/2020, continuam suspensos todos os atos que importem em comparecimento pessoal dos acusados (cumprimento de medida cautelar de comparecimento em juízo, ou outra determinação) não existindo, **nesta segunda etapa**, atendimento pessoal aos indiciados, acusado/denunciados/réus perante este Juízo, salvo comprovada

PORTARIA-TJ - 27372020 / Código: B562E772B8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

necessidade.

Art. 8° Até o dia **31 de agosto de 2020** será editado e publicado novo Ato com as adaptações necessárias e exigidas para o funcionamento desta 2ª Vara de Entorpecentes durante a **Terceira Etapa** do retorno às atividades (período de **01/SETEMBRO/2020 a 30/SETEMBRO/2020**).

Art. 9º Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01/AGOSTO/2020 quando já deverá estar publicada, dela dando-se ciência ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Corregedor-Geral da Justiça e a Diretoria do Fórum Desembargador Sarney Costa. Enviar cópia aos Promotores de Justiça e ao Defensor Público atuantes nesta Unidade, bem como à Sala da OAB/MA localizada no Fórum Desembargador Sarney Costa.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições da Portaria 2365/2020, editada por este Juízo, naquilo que confrontar com os termos desta Portaria.

Dar ciência, publicar e cumprir.

Gabinete da 2ª Vara de Entorpecentes, Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luís/MA.

Juiz **ADELVAM NASCIMENTO PEREIRA**

Titular da 2ª Vara de Entorpecentes

ADELVAM NASCIMENTO PEREIRA
Juiz - Final
2ª Vara de Entorpecentes de São Luís

PORTARIA-TJ - 27372020 / Código: B562E772B8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Matrícula 28431

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 29/07/2020 11:47 (ADELVAM NASCIMENTO PEREIRA)

PORTARIA-TJ - 27372020 / Código: B562E772B8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php